



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000412/2025
Processo: 11071-00 2025
Autoria: Maurício Delgado, Tiago Bonecão
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de processo licitatório para as novas concessões de uso das praças esportivas municipais – CAEM, especialmente após reformas, revitalizações ou readequações estruturais, e dá outras providências.

Parecer Carlos José de Souza - Comissão de Esporte e Lazer

Trata-se do Projeto de Lei n.º 412/2025, de iniciativa dos ilustres Vereadores **Maurício Delgado e Tiago Rocha dos Santos ("Tiago Bonecão")**, que **"Estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório para as novas concessões de uso das praças esportivas municipais - CAEM, especialmente após reformas, revitalizações ou readequações estruturais, e dá outras providências"**.

Inicialmente, destaca-se que a **Diretoria Jurídica desta Casa Legislativa**, após análise técnica da matéria, emitiu o **Parecer n.º 407/2025**, no qual concluiu pela **constitucionalidade e legalidade** da proposição, ressaltando, contudo, observações pertinentes a serem consideradas pelo Executivo no momento da regulamentação.

Nos termos do **artigo 72, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, compete a esta **Comissão de Esporte e Lazer** apreciar proposições que tratem de temas relacionados à gestão, manutenção e utilização de equipamentos esportivos e de lazer públicos.

No mérito, a proposta apresenta relevante conteúdo social e administrativo, **buscando assegurar igualdade de oportunidades, publicidade e lisura nos procedimentos de cessão de uso dos espaços esportivos municipais**, especialmente após a realização de melhorias estruturais custeadas com recursos públicos. O projeto reforça o princípio da impessoalidade e contribui para uma gestão mais transparente e democrática dos bens públicos destinados à prática esportiva.

Diante do exposto, **esta Comissão manifesta-se favoravelmente à tramitação da proposição**, entendendo inexistirem impedimentos quanto ao mérito que impeçam seu regular prosseguimento, liberando-a para continuidade dos trâmites regimentais até a deliberação em Plenário.

Palácio Barbosa Lima, 10 de dezembro de 2025.



Carlos José de Souza
Vereador Fiote - PDT

